



TERMO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação sob nº 028/2023
Processo nº 125/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul neste ato representado pelo Sr. Nizael Flores de Almeida, no uso das atribuições RATIFICA, ADJUDICA e HOMOLOGA nas seguintes condições:

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Padrão de Energia na Escola Municipal São Sebastião, atendendo a Secretaria de Educação do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

EMPRESA: CLODOALDO FERREIRA LEITE – EPP , com sede na Rua Cornélia Anconi Bunazar, nº 1787, Bairro Jardim Vista Alegre, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.760.918/0001-90.					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO, 200 AMPERES, LADO REDE, SUBTERRÂNEO.	1	UN.	13.000,00	13.000,00
VALOR GLOBAL: R\$					13.000,00

Ribas do Rio Pardo – MS, 25 de Outubro de 2023.


Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação/SED

FLS. 091
PROC. 125/23
RUB: 8



LEI MUNICIPAL Nº. 1.184, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

“Cria o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como meio oficial de publicidade dos atos municipais”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como imprensa oficial, para regular publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, além das matérias de interesse público municipal e de terceiros.

Art. 2º A circulação do DIRIBAS será disponibilizada em edição exclusivamente eletrônica, diariamente, exceto nos dias sem expediente nas repartições públicas municipais, no endereço virtual www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas, de forma gratuita, para permanente e livre acesso, consulta ou uso de toda administração municipal, por particulares e por quaisquer interessados.

Art. 3º A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, dando aos atos eletrônicos os mesmos efeitos e validades das vias impressas ou originais.

Art. 4º Todos os atos submetidos à publicação devem ser arquivados na unidade administrativa, órgão, entidade ou autoridade que solicite a divulgação, respeitados os respectivos direitos e responsabilidades autorais.

Art. 5º O DIRIBAS será editado observando a necessidade constitucional de publicidade, sobremaneira para os atos previstos na Lei Orgânica em vigor.

§ 1º O DIRIBAS substituirá qualquer outra forma de publicação utilizada pelo Município.

§ 2º Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial deste Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou da União,



os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o uso do DIRIBAS por decreto.

Art. 7º A Coordenadoria de Processos Internos do Poder Executivo é responsável pela recepção e publicação das matérias e atos.

Art. 8º Até que seja publicada a primeira edição do DIRIBAS, permanece transitoriamente adotado o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo único. Enquanto vigente a disposição transitória deste artigo, o Município permanece autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 915/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.


JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº. 1.184, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.**

" Cria o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como meio oficial de publicidade dos atos municipais "

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o DIRIBAS - Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como imprensa oficial, para regular publicidade dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, além das matérias de interesse público municipal e de terceiros.

Art. 2º A circulação do DIRIBAS será disponibilizada em edição exclusivamente eletrônica, diariamente, exceto nos dias sem expediente nas repartições públicas municipais, no endereço virtual www.ribasdoripardo.ms.gov.br/diribas, de forma gratuita, para permanente e livre acesso, consulta ou uso de toda administração municipal, por particulares e por quaisquer interessados.

Art. 3º A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil, dando aos atos eletrônicos os mesmos efeitos e validades das vias impressas ou originais.

Art. 4º Todos os atos submetidos à publicação devem ser arquivados na unidade administrativa, órgão, entidade ou autoridade que solicite a divulgação, respeitados os respectivos direitos e responsabilidades autorais.

Art. 5º O DIRIBAS será editado observando a necessidade constitucional de publicidade, sobremaneira para os atos previstos na Lei Orgânica em vigor.

§ 1º O DIRIBAS substituirá qualquer outra forma de publicação utilizada pelo Município.

§ 2º Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial deste Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou da União,

os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o uso do DIRIBAS por decreto.

Art. 7º A Coordenadoria de Processos Internos do Poder Executivo é responsável pela recepção e publicação das matérias e atos.

Art. 8º Até que seja publicada a primeira edição do DIRIBAS, permanece transitoriamente adotado o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo único. Enquanto vigente a disposição transitória deste artigo, o Município permanece autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 915/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

FLS. 093
PROC. 125123
RUB: 9



AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 PROCESSO Nº 125/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/SED torna público a Dispensa de licitação nº 028/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Padrão de Energia na Escola Municipal São Sebastião, atendendo a Secretaria de Educação do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Empresa Ratificada, Adjudicada e Homologada: **CLODOALDO FERREIRA LEITE – EPP**, com sede na Rua Cornélia Anconi Bunazar, nº 1787, Bairro Jardim Vista Alegre, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.760.918/0001-90, perfazendo o valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Ribas do Rio Pardo – MS, 26 de outubro de 2023.


Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação/SED

AFIXADO NO MURAL
DE 27/10/23
ATÉ 08/11/23


GILIANE TAVEIRA DA SILVA
Gerência de Licitação

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura Pública (SEINFRA) torna público a Dispensa de Licitação nº 029/2023.

Objeto: Contratação de instituição especializada na consultoria para estudo de viabilidade, elaboração e aprovação de Projeto Solar Fotovoltaico (GFV) para compensação da energia elétrica, compreendendo o Projeto de Mineração Distribuída tipo Solo potência de 660KWp, atendendo o município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso XV.

Empresa Ratificada, Adjudicada e Homologada: **SENAI – SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, com sede na Rua Pimenta Bueno, nº 370, Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF nº 03.772.576/0019-94, perfazendo o valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Ribas do Rio Pardo – MS, 26 de outubro de 2023.

Antonio Celso Rodrigues da Silva Junior
Secretário de Infraestrutura Pública (SEINFRA)

FLS. 095
PROC. 125/23
DIR: g

Gerência de Licitações

AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

PROCESSO Nº 125/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/SED torna público a Dispensa de licitação nº 028/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Padrão de Energia na Escola Municipal São Sebastião, atendendo a Secretaria de Educação do município de Ribas do Rio Pardo (MS).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Empresa Ratificada, Adjudicada e Homologada: **CLODOALDO FERREIRA LEITE - EPP**, com sede na Rua Rua Cornélia Anconi Bunazar, nº 1787, Bairro Jardim Vista Alegre, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.760.918/0001-90, perfazendo o valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Ribas do Rio Pardo – MS, 26 de outubro de 2023.

Nizael Flores de Almeida
Secretario Municipal de Educação/SED

Boletim Semanal da Tesouraria

18/10/2023

PREFEITURA

PREFEITURA		
SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	6.168.177,17
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	5.724,60
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	23.639.246,50

O **Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação**, nesse ato representado por **Jaqueline Pereira Arimura**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o servidor **EDUARDO SOUZA TOMAZ**, matrícula nº 3814 para atuar como Fiscal do Contrato nº 222/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 013/2023, Processo nº 094/2023. Contratação de empresa especializada para aquisição de impressora, em cumprimento à Emenda(s) Impositiva(s) nº 008/2023 e 019/2023, Lei Municipal nº 1.304/2022 Lei Orçamentaria Anual de 2023 – LOA 2023. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do município de Ribas do Rio Pardo MS

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06, novembro de 2023.

Jaqueline Pereira Arimura
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Fls. 096
Proc. 12523
Rub. 98

SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO Nº 007/SAS/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O **Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação**, nesse ato representado por **Jaqueline Pereira Arimura**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o servidor **EDUARDO SOUZA TOMAZ**, matrícula nº 3814 para atuar como Fiscal do Contrato nº 220/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 013/2023, Processo nº 094/2023. Contratação de empresa especializada para aquisição de notebook, cumprimento à Emenda Impositiva nº 019/2023, Lei Municipal nº 1.304/2022 Lei Orçamentaria Anual de 2023 – LOA 2023. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do município de Ribas do Rio Pardo MS

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06, Novembro de 2023.

Jaqueline Pereira Arimura
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 76/SED/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O **Secretário Municipal de Educação**, nesse ato representado por **Nizael Flores de Almeida**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o servidor **Suelen Machado de Oliveira, matrícula nº 4000-2** para atuar como Fiscal do Contrato nº 240/2023, originado Dispensa de Licitação Nº 028/2023, PROCESSO Nº 125/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Padrão de Energia na Escola Municipal São Sebastião, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo (MS).

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de novembro de 2023.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Fls. 097
Proc. 125/23
Rub. 09

SESP - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

RESOLUÇÃO Nº 002/SESP/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Esporte e Turismo, nesse ato representado por Julio Cesar da Silva Nogueira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Matheus dos Santos, matrícula nº 51321** para atuar como Fiscal do Contrato nº 001/2023, originado do Pregão Presencial nº 052/2021, Processo nº 122/2021. Objeto: Contratação de serviços de arbitragem esportiva, mediante sistema de registro de preços para atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo do Município de Ribas do Rio Pardo (MS). Em substituição à servidora Cristina Paula Rodrigues designada através da Portaria SMADG Nº 036/2023

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 06/11/2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de novembro de 2023.

JULIO CESAR DA SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Esporte e Turismo

SESP - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

RESOLUÇÃO Nº 003/ SESP /2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Esporte e Turismo, nesse ato representado por Julio Cesar da Silva Nogueira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 070/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Matheus dos Santos, matrícula nº 51321** para atuar como Fiscal do Contrato nº 008/2023, originado do Pregão Presencial nº 001/2022, Processo nº 01/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para futuras e parceladas aquisições de materiais esportivos, atendendo a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo do Município